



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Abertura: 12 de junho de 2015

Horário: 13h30min

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de seguro

ANTONIO ROBERTO CALDATO, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 5623, de 12 de maio de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a abertura de certame na modalidade Pregão Presencial encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até à hora acima mencionados, junto à sede administrativa do município de Sananduva.

Rege a presente licitação a Lei Federal 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 5623 e demais legislações aplicáveis.

1 – OBJETO

1.1 - É objeto deste edital a contratação de empresa seguradora para dar cobertura aos bens de domínio público tais como veículos e bens imóveis pertencentes ao Município cuja cobertura está expressa nos itens a seguir relacionados.

1.1.1 – VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Item 01

Espécie/Tipo: PAS/ÔNIBUS
Marca/Modelo: MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO
Placa: IWL 9975
Chassi: 93PB58M1MFC054240
Ano/Modelo: 2014/2015
Combustível: DIESEL
Capacidade: 26 Lugares
Categoria: Oficial



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

Coberturas	Valor segurado mínimo (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais - Terceiros	100.000,00
Danos Materiais - Terceiros	100.000,00
Morte Acidental - por Passageiro/Motorista	25.000,00
Invalidez Acidental - por Passageiro	25.000,00
Despesas Médico-hospitalares - por Passageiro	10.000,00
Início da vigência do Seguro do Veículo: imediata Primeiro seguro	

Item 02 Espécie/Tipo: PAS/ÔNIBUS Marca/Modelo: MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO Placa: IWL 9975 Chassi: 93PB58M1MFC054240 Ano/Modelo: 2014/2015 Combustível: DIESEL Capacidade: 26 P Categoria: Oficial	
Responsabilidade Civil/Transporte de Passageiros	
DC/DM Passageiros	500.000,00
Morte acidental por passageiro	40.000,00
Invalidez Permanente por passageiro	40.000,00
Despesas Médicas e Hospitalares – passageiro	10.000,00
Morte acidental condutor	40.000,00
Inv.Per.Acid Cond – Inv Cond/Cobr	40.000,00
Despesas Méd Hosp Cond – DMH Cond/Cobr	10.000,00
Início da vigência de Passageiro: imediata Primeiro seguro	

Item 03 Espécie/Tipo: PAS/ÔNIBUS Marca/Modelo: M.BENZ/OF 1519 R. ORE Placa: IWC 4679 Chassi: 9BM384069FB978610 Ano/Modelo: 2014/2015 Combustível: DIESEL Capacidade: 60 P Categoria: Oficial	
Coberturas	Valor segurado mínimo (R\$)



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais - Terceiros	100.000,00
Danos Materiais - Terceiros	100.000,00
Morte Acidental - por Passageiro/Motorista	25.000,00
Invalidez Acidental - por Passageiro	25.000,00
Despesas Médico-hospitalares - por Passageiro	10.000,00
Início da vigência do Seguro do Veículo: imediata	
Primeiro seguro	

Item 04 Espécie/Tipo: PAS/ÔNIBUS Marca/Modelo: M.BENZ/OF 1519 R. ORE Placa: IWC 4679 Chassi: 9BM384069FB978610 Ano/Modelo: 2014/2015 Combustível: DIESEL Capacidade: 60 P Categoria: Oficial	
Coberturas	Valor segurado mínimo (R\$)
Responsabilidade Civil/Transporte de Passageiros	
DC/DM Passageiros	500.000,00
Morte acidental por passageiro	40.000,00
Invalidez Permanente por passageiro	40.000,00
Despesas Médicas e Hospitalares – passageiro	10.000,00
Morte acidental condutor	40.000,00
Inv.Per.Acid Cond – Inv Cond/Cobr	40.000,00
Despesas Méd Hosp Cond – DMH Cond/Cobr	10.000,00
Início da vigência de Passageiro: imediata	
Primeiro seguro	

Item 05 Espécie/Tipo: PAS/ÔNIBUS Marca/Modelo: VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ORE2 Placa: IWO3752 Chassi: 9532E82W3ER441761 Ano/Modelo: 2014/2014 Combustível: DIESEL Capacidade: 48P Categoria: Oficial	
Coberturas	Valor segurado mínimo (R\$)



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais - Terceiros	100.000,00
Danos Materiais - Terceiros	100.000,00
Morte Acidental - por Passageiro/Motorista	25.000,00
Invalidez Acidental - por Passageiro	25.000,00
Despesas Médico-hospitalares - por Passageiro	10.000,00
Início da vigência do Seguro do Veículo: imediata	
Primeiro seguro	

Item 06 Espécie/Tipo: PAS/ÔNIBUS Marca/Modelo: VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ORE2 Placa: IWO3752 Chassi: 9532E82W3ER441761 Ano/Modelo: 2014/2014 Combustível: DIESEL Capacidade: 48P Categoria: Oficial	
Coberturas	Valor segurado mínimo (R\$)
Responsabilidade Civil/Transporte de Passageiros	
DC/DM Passageiros	500.000,00
Morte acidental por passageiro	40.000,00
Invalidez Permanente por passageiro	40.000,00
Despesas Médicas e Hospitalares – passageiro	10.000,00
Morte acidental condutor	40.000,00
Inv.Per.Acid Cond – Inv Cond/Cobr	40.000,00
Despesas Méd Hosp Cond – DMH Cond/Cobr	10.000,00
Início da vigência de Passageiro: imediata	
Primeira seguro	

b) Secretaria Municipal da Saúde

Item 07 Espécie/Tipo: ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA Marca/Modelo: FIAT/DUCATO MC RONTANAMB Placa: IQW0273 Chassi: 93W245G34B2053684 Ano/Modelo: 2010/2011 Combustível: DIESEL Capacidade: 03P	
Coberturas	Valor segurado mínimo (R\$)



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais - Terceiros	160.000,00
Danos Materiais - Terceiros	160.000,00
Morte Acidental - por Passageiro/Motorista	25.000,00
Invalidez Acidental - por Passageiro	25.000,00
Assistência 24 horas	Sim
Início da vigência: 10-01-2016	
Veículo segurado pela Apólice nº. 004085761 (SULAMÉRICA)	

Item 08 Espécie/Tipo: ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA Marca/Modelo: PEUGEOT/BOXER F350LH HDI Placa: INC1611 Chassi: 936ZCPMNC62001321 Ano/Modelo: 2005/2006 Combustível: DIESEL Capacidade: 03P	
Coberturas	Valor segurado mínimo (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais - Terceiros	160.000,00
Danos Materiais - Terceiros	160.000,00
Morte Acidental - por Passageiro/Motorista	25.000,00
Invalidez Acidental - por Passageiro	25.000,00
Assistência 24 horas	sim
Início da vigência: 11-09-2015	
Veículo segurado pela Apólice nº. 361821-0 (SULAMÉRICA)	

Item 09 Espécie/Tipo: ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA Marca/Modelo: FIAT/DUCATO MC TCA AMB Placa: ITF3233 Chassi: 93W245H34D2094091 Ano/Modelo: 2012/2013 Combustível: DIESEL Capacidade: 03P	
Coberturas	Valor segurado mínimo (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais - Terceiros	200.000,00
Danos Materiais - Terceiros	200.000,00
Morte Acidental - por Passageiro/Motorista	25.000,00
Invalidez Acidental - por Passageiro	25.000,00



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

Assistência 24 horas	Sim
Início da vigência: 23-06-2015	
Veículo segurado pela Apólice nº. 328795-0 (SULAMÉRICA)	

Item 10 Espécie/Tipo: PAS/MICROONIBUS Marca/Modelo: FIAT/DUCATO MC TCA MIC Placa: IVJ9664 Chassi: 93W245G34D2108575 Ano/Modelo: 2012/2013 Combustível: DIESEL Capacidade: 16P	
Coberturas	Valor segurado mínimo (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais - Terceiros	100.000,00
Danos Materiais - Terceiros	100.000,00
Morte Acidental - por Passageiro/Motorista	40.000,00
Invalidez Acidental - por Passageiro	40.000,00
Despesas Médico-hospitalares - por Passageiro	10.000,00
Início da vigência: 10-04-2016	
Veículo segurado pela Apólice nº. 0531 15 6305390 (Porto Seguro)	

Item 11 Espécie/Tipo: PAS/MICROONIBUS Marca/Modelo: FIAT/DUCATO MC TCA MIC Placa: IVJ9664 Chassi: 93W245G34D2108575 Ano/Modelo: 2012/2013 Combustível: DIESEL Capacidade: 16P	
Cobertura	Valor segurado mínimo (R\$)
Responsabilidade Civil/Transporte de Passageiros	
DC/DM Passageiros	450.000,00
Morte acidental por passageiro	40.000,00
Invalidez Permanente por passageiro	40.000,00
Despesas Médicas e Hospitalares – passageiro	10.000,00
Morte acidental condutor	40.000,00
Inv.Per.Acid Cond – Inv Cond/Cobr	40.000,00
Despesas Méd Hosp Cond – DMH Cond/Cobr	10.000,00



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

Início da vigência: 09-04-2016

Veículo segurado pela Apólice nº. 100286018113(ESSOR)

c) Secretaria Municipal de Administração

Item 12	
Espécie/Tipo: PAS/AUTOMÓVEL	
Marca/Modelo: TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX	
Placa: IUC2681	
Chassi: 9BRBD48E8D2604919	
Ano/Modelo: 2013/2013	
Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA	
Capacidade: 05P	
Coberturas	Valor segurado mínimo (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais - Terceiros	150.000,00
Danos Materiais - Terceiros	150.000,00
Morte Acidental - por Passageiro/Motorista	20.000,00
Invalidez Acidental - por Passageiro	20.000,00
Assistência 24 horas	Sim
Início da vigência: 17-03-2016	
Veículo segurado pela Apólice nº. 064301 (BRADESCO)	

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias constante da lei-de-meios em execução e para os exercícios subsequentes.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

4.2 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Município de Sananduva
Pregão nº 002/2015

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;

- b) número do pregão;
- c) menor preço por item;
- a) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação
Município de Sananduva
Pregão nº 002/2015



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

6.3.2 - Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

6.3.3 - Quanto a qualificação técnica:

6.3.3.1 - Comprovação de Registro/Habilitação da seguradora para o exercício da atividade no ramo de seguro pertinente ao objeto da licitação, emitida pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP atualizada;

7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente.

7.3 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.7 - Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo I. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.7, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9 - O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

7.10 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.11 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.12 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.13 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.14 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.15 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.16 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.17 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.18 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microcompresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3 - Para as situações previstas nos item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.21 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.22 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.23 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.24 - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.24.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.24.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.24.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.25 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.26 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.27 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.28 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.29 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.4 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

9 – CONTRATO

9.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

9.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 - VIGÊNCIA E PAGAMENTO

10.1 – A contratação oriunda deste ato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada caso haja interesse da Administração Pública, de acordo com as disposições do Inciso II do art. 57 da Lei federal nº 8666 e suas alterações.

10.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega da apólice de seguro e apresentação da nota fiscal.

11 – PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araranguá e, será descredenciado no sistema CidadeCompras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

11.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da

licitação.

12.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, em horário normal de expediente.

12.8 - Fazem parte deste Edital:

a) Anexo I – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento.
- c) Anexo III – Modelo de Declaração – Validade Proposta
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador.

12.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo telefone (54) 3343 1266, pelo e-mail licitacao@sananduvars.com.br sendo que o edital está disponível no site www.sananduva.rs.gov.br.

Sananduva RS, 01 de junho de 2015.

ANTONIO ROBERTO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº. 002/2015 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Sananduva, na modalidade de Pregão nº 002/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 002/2015, do Município de Sananduva, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

ATO Nº./2015.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Avenida Fiorentino Bachi, 673, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Roberto Caldato**, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, denominada **CONTRATADA**, com base no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº. 002/2015 firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

PRIMEIRA - O objeto deste contrato é contratação de seguradora para dar cobertura aos bens de domínio público descritos nos itens a seguir relacionados os quais especificam a cobertura de cada veículo:

SEGUNDA – Fazem parte integrante deste contrato todas as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 002/2015 e na proposta apresentada pela ora **CONTRATADA** as quais obrigam as partes independentemente de transcrição.

TERCEIRA - O preço certo, justo e contratado entre as partes é o estabelecido na cláusula anterior para cada item e que soma **R\$** a ser pago em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega da apólice de seguro e apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sejam custos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços;

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias inscritas na lei orçamentária;

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** poderá sustar todo e qualquer pagamento caso verifique a existência de qualquer das hipóteses abaixo descritas e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

- a) A empresa deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa atenda à cláusula infringida;
- c) Retardamento indevido na entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município;
- d) Débito da empresa para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

QUARTA - O prazo de **vigência do presente instrumento é de 12 meses** podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Pública de acordo com as disposições do Inciso II do art. 57 da Lei federal nº 8666 e suas alterações.

Parágrafo Único: As apólices vigentes oriundas de contratos celebrados anteriormente pelo Município continuarão em vigor até as datas expostas em cada item (que representam o término da cobertura). As apólices oriundas deste contrato serão emitidas para dar cobertura a partir do término das que estão em vigor.

QUINTA – Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciada no sistema de compras pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo Município;



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Segundo: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

SEXTA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 65 e 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

SÉTIMA- Este contrato poderá ser rescindido em todos os termos especificados no art. 78 da Lei de Licitações especialmente:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Sananduva,

MUNICÍPIO DE SANANDUVA
Antonio Roberto Caldato
Contratante

Testemunhas:
